



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2172

PROJETO DE LEI Nº 27/92

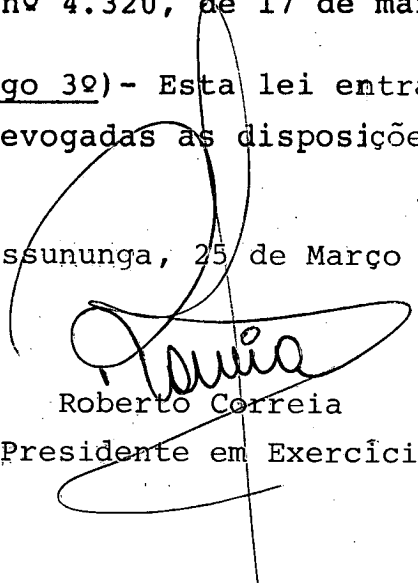
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

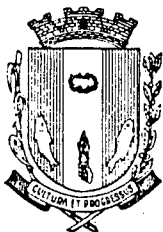
Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina I, constante no Anexo I da Lei nº - 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Março de 1992.


Roberto Correia
Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 27/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina I, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 03 de 1992

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 03 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lançamento, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 03 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto que ora estamos remetendo a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa aumentar de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina I, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores - "Quadro de Pessoal do SAEP".

O aumento ora proposto será para atender - urgentes necessidades. Se aprovado, imediatamente será autorizada a abertura de concurso público.

Os motivos que nos leva à proposta apresentada são:

1º)- um dos titulares ocupante de um dos - empregos existentes encontra-se afastado para tratamento - de saúde há mais de 06 (seis) meses;

2º)- a Autarquia adquiriu uma máquina retro-escavadeira recentemente. Necessitamos de mão de obra especializada para operá-la.

Assim, conclui-se que o SAEP só está contando com um servidor qualificado para operacionalização - de máquina deste tipo.

Para tanto, solicitamos dos nobres edis, - aprovação da matéria em tela, requerendo desde já tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município.

- ADEMIR OLIVEIRA LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

04

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina I, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/MARÇO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

08

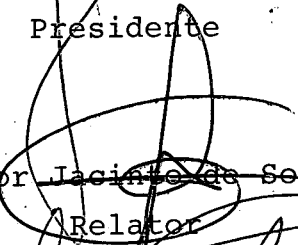
PARECER Nº

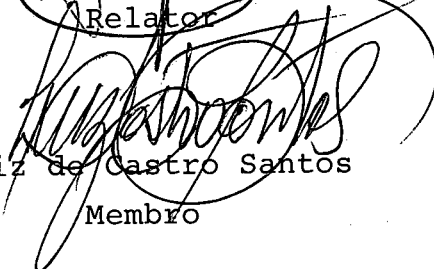
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina I, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/MARÇO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Antenor Jacinto da Souza
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.268/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista-de Operador de Máquina I, constante no Anexo I da Lei nº - 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.